

OROC| Ação de formação Nº 22/24

Assunto: Ação de Formação Online: Operações Intracomunitárias com alterações às vendas à distância e vendas à consignação

Lisboa, 28 de fevereiro de 2024

Caros Colegas,

Informamos que nos próximos dias 27 e 28 de março pelas 14h00, a OROC irá realizar uma ação de formação online sob o tema "Operações Intracomunitárias com alterações às vendas à distância e vendas à consignação".

Para melhor divulgação desta ação de formação, remetemos em anexo o respetivo programa.

A inscrição deverá ser efetuada no site da Ordem através do link.

Com os melhores cumprimentos,



Célia Custódio Vogal do Conselho Diretivo

Av. da Boavista, nº 3477/3521 2º andar | 4100-139 Porto



Integridade. Independência. Competência.

OPERAÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS COM ALTERAÇÕES ÀS VENDAS À DISTÂNCIA E VENDAS À CONSIGNAÇÃO



Formadora: Ana Berga

Licenciada em solicitadoria foi funcionária da Autoridade Tributaria e Aduaneira, tendo prestado serviços na Direção de Serviços do IVA na área da elaboração de pareceres técnicos (vinculativas eletrónicas) sobre o enquadramento do Imposto sobre o Valor Acrescentado, Possui experiencia consolidada na gestão estratégica do IVA nas empresas nacionais e estrangeiras. Conferencista e Oradora no âmbito da fiscalidade, consultora/auditora de várias empresas na área fiscal.

OBJETIVOS

No final da formação os formandos obterão competências em matéria de enquadramento em sede de IVA no que respeita à tributação das operações enquadráveis no RITI.

DESTINATÁRIOS

Revisores Oficiais de Contas e seus colaboradores, Membros estagiários, Contabilistas Certificados, Diretores Financeiros, Responsáveis por departamentos de fiscalidade de empresas e consultoras, e outros profissionais interessados.

PREÇO

ROC e Colaboradores: 84€ Outros Profissionais: 100€

PROGRAMA

REGIME DO IVA DAS TRANSAÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS:

- Generalidades;
- Caracterização de uma AIB/TIB;
- Regularizações de IVA das AIB/TIB;
- Estado e sujeitos passivos isentos;
- Meios de transportes novos e usados;
- Simples transferência de bens entre EM's (ex: moldes);
- Operações triangulares;
- Outras operações triangulares (falsas);
- Vendas de bens para a UE seguida de instalação ou montagem;
- •Importação de bens destinados a outros EM`s;
- Vendas à consignação (alteração da declaração recapitulativa).